



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 559/2000

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 e dá outras providências.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais sanciono a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES PRELIMINARES

Art.1º - Em cumprimento da Lei Orgânica Municipal de Terra Nova do Norte, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

I - Prioridades da Administração Municipal, conforme ANEXO I, desta lei;

II - Orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III - Autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao Exercício de 2001.

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária, as RECEITAS e as DESPESAS serão orçadas os preços vigente em julho de 2000.

§ 1º Os valores referenciados em moedas estrangeiras serão convertidos segundo a Taxa de câmbio vigente no último dia útil de julho de 2000.

§ 2º As Receitas e as Despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2000.

Art. 4º - A Lei Orçamentária observará na estimativa da Receita e na fixação da Despesa da ação Governamental, orientada pelas prioridades da Administração Municipal:

I - Modernização e racionalização Administrativa do Poder Executivo;

II - Investimentos Públicos;

a) Infra-estrutura básica (transporte, energia, saneamento, habitação e comunicação).

b) Área Social (saúde, educação, esporte, lazer, promoção social e urbanismo).

III - Fortalecimento da Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 1º Na estimativa da Receita, serão considerados os fatores conjunturais que vir a influenciar em todas as fontes de recursos Orçamentários, bem como as alterações da Legislação tributária.

§ 2º Na previsão de Despesas, obedecerá principalmente os percentuais mínimos de distribuição definidos na Lei Orgânica do Município para a área de Educação, da receita resultante de impostos provenientes de transferências.

José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 3º As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Executivo, serão distribuídas de acordo com as disponibilidades da Receita e as prioridades do Governo Municipal.

§ 4º As dotações Orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão definidas conforme a Proposta Orçamentária apresentada na Câmara Municipal, baseado nas necessidades do Órgão, visando atender suas ações no intuito de atingir seu pleno funcionamento.

Art. 5º - As despesas com o custeio administrativo operacional e outras despesas correntes (incluindo aquelas com pessoal e encargos sociais), terão base no Projeto de Lei para o exercício de 2001, os valores realizados no mês de julho de 2000.

Art. 6º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 7º - Não poderão ser programados novos projetos a custo de anulação de dotação destinadas a pagamentos de pessoal, encargos sociais e obras em andamento.

§ 1º Antes da execução de cada projeto o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação constando suas fontes de recursos e objetivos.

Art. 8º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente à:

I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - Atualização das alíquotas do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISS);

III - Atualização das taxas pelo poder de Polícia;

IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;

V - Revisão e atualização do Legislativo sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

VI - Revisão da Legislação sobre o Imposto sobre transmissão Inter-vivos e de bens e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII - Outras receitas municipais.

VIII - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, inclusive em suas alíquotas, forma de cálculo e condições de pagamento;

IX - Adequação das taxas pela prestação de serviços aos custos efetivos dos mesmos;

X - Reestruturação das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único: A atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O Poder executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para o desenvolvimento de programas nas áreas de educação e cultura, assistência social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 10 - O Projeto de Lei Orçamentária compreenderá as propostas do Poder Executivo (Administração direta e indireta) e Legislativo.

José Carlos Balbo
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

§ 1º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programadas para atender despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operações de créditos).

§ 2º Na programação de investimentos, serão observadas as prioridades de que trata o item I do Art. 1º desta Lei.

§ 3º Os investimentos em fase de execução, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 11 - A Lei Orçamentária será elaborada, de acordo com o que estabelece a lei 4.320 de 17/03/64 e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, nos artigos pertinentes a matéria e compor-se-ão de:

I - Mensagem ;

II - Projeto de Lei Orçamentario Anual;

III - Tabela Explicativa, o que se refere o Artigo 22 Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964;

IV - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistia, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditaria;

VI - Relação de Projetos e atividades constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhado por elemento de despesas.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentário anual deverá explicitar os critérios adotados na previsão de receita.

§ 2º - Os quadros e tabelas de proposta Orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo de apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo Prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

Art. 12 - As dotações consignadas na Lei Orçamentária à Reserva de contingência, será fixada e montante não inferior ao valor equivalente a 2% (dois por cento) da Receita global de impostos, incluindo as Transferências Estaduais e Federais.

Art. 13 - Constitui as Receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas, que por sua conveniência , possam ser executadas;

III - De transferências por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;

IV - De empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal;

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração Coordenação e Planejamento, coordenará a elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei e, providenciará o calendário de atividades de elaboração dos Orçamentos a serem baixados pelo chefe do Poder Executivo.

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Art. 15 - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Terra Nova do Norte-MT, para os exercícios de 1998 a 2001, foi elaborado conforme dispõe a lei 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único: As obras e serviços, cuja a execução ultrapasse o exercício de 2001 constarão obrigatoriamente do plano plurianual.

Jose Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACAO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16 - A previsão de despesas com pessoal e encargos sociais, será feita com base na folha de pagamento do mês de julho de 2000.

Art. 17 - A definição de dotações Orçamentária, referentes as despesas de pessoal e encargos, dar-se-á conforme o quadro de funcionários existentes em 30/07/00, reservando-se novas nomeações de encargos e funções a serem ocupadas de acordo com o novo plano de Cargo, vencimento e carreira da Prefeitura, conforme o Projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo, bem como o atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 18 - Obrigatoriamente, serão incluídas Dotações Orçamentárias à gradual implantação do sistema de carreira, orientados pelo princípio do mérito, das valorizações e profissionalização dos serviços públicos, bem como da eficiência e continuidade da ação Administrativa.

Art. 19 - As Dotações Orçamentárias destinadas às despesas de Pessoal e encargos sociais, não poderão ser remanejadas em benefício de outras despesas correntes e de capital.

Art.20 - Serão previstas na Lei Orçamentária, despesas objetivando as dotações de mecanismos, que permitam a capacitação e reciclagem de profissional de servidores.

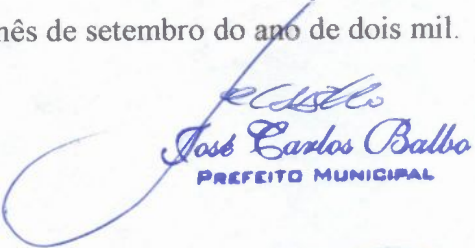
Art. 21 - Os vencimentos dos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, serão reajustados na mesma data, para todos os servidores municipais.

Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira, salvo as dos servidores municipais, na forma da Lei.

Art. 23 - As Diretrizes da Receita para o ano de 2001, em vista das indefinições no que se refere as alterações tributárias as constituições, determinam o aperfeiçoamento da atual legislação na busca da otimização da arrecadação municipal, bem como a crescente cooperação entre os poderes públicos e o incentivo privado, incluindo a concessão de incentivos fiscais e de direito do uso do solo, que possam vir a contemplar, entre outras iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambiental sustentável.

Art. 24 - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil.


PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO POR ÁREAS

AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Desenvolvimento de uma política agrícola, objetivando a expansão agropecuária do Município, através das seguintes ações:

- 01 - Titulação de terras (regularização fundiária).
- 02 - Promover a criação de Associação de Pequenos Produtores Rurais.
- 03 - Desenvolver estudos, visando a implantação da Fazenda experimental no Município.
- 04 - Implantação e manutenção do laboratório de análise para controle de doenças parasitárias dos animais.
- 05 - Manutenção do programa de inseminação artificial (Centro de Inseminação Artificial).
- 06 - Implantação de 01 (uma) patrulha mecanizada da prefeitura.
- 07 - Implantação e manutenção de um programa de mecanização agrícola para os pequenos produtores já instalados.
- 08 - Implantação de um Cinturão Verde para a produção de hortifrutigrangeiro.
- 09 - Apoio ao projeto feiras livres na cidade.
- 10 - Implantação de um programa de eletrificação rural, juntamente com o órgão competente.
- 11 - Apoio ao assentamento de famílias de colonos.
- 12 - Implantação do Distrito Industrial.
- 13 - Dar apoio ao CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).
- 14 - Implantação de um parque para realização de exposições.
- 15 - Implantação de um projeto de SUINOCULTURA.
- 16 - Implantação de um programa de distribuição de sementes selecionadas aos pequenos e médios produtores de Terra Nova do Norte - MT.
- 17 - Implantação de um mini-laboratório de análise de terra.
- 18 - Implantar e fomentar o Fundo Municipal de Agricultura.
- 19 - Desenvolvimento de uma política de incentivo industrial e comercial, para microempresas, através de aproveitamento do potencial produtivo do município, com a elaboração de estudos e projetos.
- 20 - Apoio a implantação de projeto de criação de pequenos animais
- 21 - Implantação - dotar os pequenos e médios produtores com implantação, infraestrutura de secagem e armazenamento de produtos.
- 22 - Apoio de infra-estrutura para agroindústria
- 23 - Apoio ao funcionamento da Casa do Mel.

SANEAMENTO

Em convênios com Órgãos Federais e Estaduais, assegurar à população condições de higiene, saúde e bem-estar através de:

- 01 - Promover melhorias no sistema de coleta e destino do lixo.
- 02 - Implantação de um sistema de resíduo sólido.


José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

03 - Implantação de um sistema de tratamento e abastecimento de água no perímetro urbano.

04 - Implantação de um sistema de esgotamento sanitário.

05 - Canalização e drenagem de córregos.

SAÚDE

I - Ações de Saúde - Produção de Serviços visando:

01 - Controle da Malária e Dengue.

02 - Combater a morbi-mortalidade por doenças e parasitas intestinais.

03 - Minimizar acidentes, mutilações e mortes por violências no município.

04 - Reduzir a prevalência das doenças tropicais infecciosas (Hanseníase, Tuberculose e Leishmaniose).

05 - Aumentar a cobertura vacinal das doenças imuno-prevesíveis e diminuir sua sub-notificação

06 - Diminuir a incidência de doenças sexualmente transmissível.

07 - Atuar na prevenção e tratamento da cárie dentária.

08 - Conhecer e minimizar o problema da hepatite da região, principalmente em nosso município.

09 - Diminuir o índice de agressões por ações do município.

10 - Manutenção PSF .

11 - Manutenção do Pac's.

12 - Manutenção do Vigisus.

II - Organização do Sistema Municipal de SAÚDE, visando:

01 - Organizar o Sistema de Saúde, de forma hierarquizada com referência e contra referência.

02 - Ampliar a capacidade física instalada através da construção e aparelhamento de postos de saúde.

03 - Fomentar a efetiva atuação de CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, incentivar a participação popular na condução da política municipal de saúde.

04 - Construção e aparelhamento de um CENTRO FORMADOR.

05 - Aquisição de um Gabinete Odontológico Volante (ODONTOMÓVEL).

06 - Instalação de uma sala própria com toda infra-estrutura, para o desenvolvimento e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.

III - Gerência do Sistema Municipal de Saúde, visando:

01 - Estruturar a Secretaria Municipal de Saúde.

02 - Estruturar e fomentar o Fundo Municipal de Saúde.

03 - Ampliar o quadro de pessoal de acordo com as necessidades do setor de saúde.

04 - Capacitar os recursos humanos de acordo com as necessidades dos setores.

05 - Adequar o plano de cargos, Carreiras e Salários de setor de saúde.

06 - Implantar sistema de informações em saúde no Município.

07 - Ampliar o leque de fontes da captação de recursos para a saúde.

08 - Estruturar e fomentar o Hospital Municipal

EDUCAÇÃO


Severino Soares
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Promover o Ensino Público Municipal, visando estabelecer uma política educacional que atenda a Educação Infantil Ensino Fundamental, ensino Médio e a educação de Jovens e Adultos.

01 - Visando oportunizar a todos os cidadãos, o direito à educação de qualidade no meio em que ele se encontra e que a formação recebida, venha colaborar com a melhoria de qualidade de vida do aluno e de seus familiares.

02- Manter o funcionamento das creches com profissionais da educação pública, visando atender as crianças de 0 a 6 anos de idade em convênio com órgãos Federais, Estaduais e Instituições Privadas.

03 - Desenvolvimento do Programa de atendimento à criança e ao adolescente, em ações que poderão ser conjuntas com o governo do Estado, Federal ou instituições privadas.

04 – Adequar os 13 (treze) Pólos em que foi dividido o município, visando o atendimento de toda a população em idade escolar, a partir da Educação Infantil, que atende crianças de 03 à 06 anos de idade e Ensino fundamental, que atende a clientela de 1ª a 8ª série e Ensino Médio, hoje implantado e em funcionamento no Município, através do Projeto “Quem Sabe faz a Hora”, equipar os Pólos com sistema de informática, e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas, transporte escolar a todos os alunos que estão fora dos Pólos.

05 - Continuidade da capacitação dos docentes, através de convênio com as Universidades Estaduais e Federal, através de cursos a nível de 3º Grau.

06 - Desenvolvimento de programa suplementar de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

07 - Implantar mini biblioteca Saci Perere, que atenderá os Pólos em forma de Rodízio.

08 - Apoio ao desenvolvimento de desporto, através da aquisição de material necessário, construção e instalação de quadras poliesportivas, praças esportivas e parques infantis,

09 - Apoio e incentivo ao desenvolvimento da atividade cultural e artística do Município.

10 - Implantação da educação ambiental nas escolas, visando a proteção do meio Ambiente.

11 - Manutenção do Curso de 2º Grau no interior do Município, através de Núcleos centralizados.

12 - Construção de um estádio Municipal na cidade com Vila Olímpica (pista de atletismo, piscina, quadras poliesportivas e salas com aparelhos para aperfeiçoamento e recuperação física).

13 - Promover jogos municipais, regionais para o intercâmbio de todos os atletas (estudantes e comunidades).

14 - Acesso a cursos de 3º Grau, mediante convênio com entidades públicas de ensino superior com o Núcleo de Ensino Aberto e a Distância em Terra Nova do Norte.

15 - Buscar em conjunto com as demais Prefeituras da Região, a manutenção da Fundação Universitária (FIESUN), que ofereça cursos de 3º Grau a todos os professores leigos (exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que até o ano 2007, para assumir sala de aula, o professor terá que ser graduado), visando ensino de qualidade e apoio no desenvolvimento educacional e cultural da região.

16 - Estudos para obtenção de recursos financeiros, através de Imposto de Renda - IR para atividades culturais.

17 – Fundo Transporte Escolar.

18 – Ampliação do espaço físico da Sede do Município.

19 – Ampliação do espaço físico da 5ª Agrovila.

20 – Ampliação do espaço físico da 9ª Agrovila.

21 – Manutenção do PGRM .


José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AÇÃO SOCIAL

Programar a política de Ação Social do Município, observando as necessidades básicas da comunidade, através de:

01 - Implantação da estrutura administrativa da Secretaria da Ação Social, visando definir a política, os serviços, os programas e atendimentos na área social.

02 - Construção e equipamentos de espaços físicos (creches, centros comunitários, abrigos), para o desenvolvimento de programa dirigido à comunidade em geral, considerando faixa de 0 a 06 anos, visando assegurar atendimentos às suas necessidades básicas como:

- Complementação Alimentar;
- Recreação;
- Proteção;

03 - Desenvolvimento de programas dirigidos às crianças da faixa etária entre 07 a 14 anos, visando a ocupação de suas horas com atividades produtivas e sócio educativas, de lazer e recreação.

04 - Desenvolvimento de programas a serem executados para as crianças e adolescentes de 14 a 18 anos, visando a ocupação de suas horas ociosas com atividades produtivas e sócio educativas, de lazer e recreação.

05 - Desenvolvimento de programas a serem executados junto às famílias, visando a organização da comunidade e objetivando a melhoria de condições de vida do ponto de vista habitacional e sócio educativo.

06 - Promoções de festas cívicas e populares.

07 - Apoio à seguridade e proteção às pessoas comprovadamente carentes, que delas precisarem.

08 - Zelar pela execução e operacionalização das Leis referente a área social.

09 - Apoio ao Fundo de Assistência Social.

10 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social.

11 - Reforma com aquisição de equipamentos e manutenção da Casa Nossa Senhora do Amparo - Albergue.

HABITAÇÃO E URBANISMO

Implantação de programas de construção e reformas de moradias, atendendo prioritariamente à população de baixa renda.

Melhorar o aspecto das agrovilas (arborização e Urbanismo)

ENERGIA

Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica no Município, através de:

01 - Implantação de Energia Rural.

02 - Ampliação da distribuição nos bairros da cidade.

03 - Implantação de iluminação pública na zona urbana e rural do Município.

ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E PLANEJAMENTO

01 - Promover ações de modernização e racionalização administrativa, através de:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- a) Implantação de uma estrutura administrativa, atualizada, conforme a realidade dos órgãos que compõem a Prefeitura.
- b) Implantação do novo plano de cargos, salários e carreira para todos os funcionários da Prefeitura.
- c) Implantação da Comarca do Município.
- d) Informatização da Prefeitura Municipal.
- 02 - Promover ações visando o treinamento de recursos humano, objetivando a qualificação de pessoal dos diversos setores da Administração Municipal.
- 04 - Construção do Centro administrativo Municipal.
- 05 - Promover a criação do Conselho de Defesa do Meio Ambiente e Defesa Civil e o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, Saúde da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social e Desenvolvimento Rural.
- 06 - Implantação da Guarda Mirim em Terra Nova do Norte.
- 07 - Promover a modernização da máquina fazendária, através da implantação de Postos Fiscais no Município, em convênio com a Secretaria de Fazenda de Estado.
- 08 - Promover ações à Secretaria de Fazenda de Estado, visando o aumento do valor do FPM para o Município.
- 09 - Desenvolver estudos, visando o aumento da arrecadação dos tributos de competência municipal.
- 10 - Promover estudos, visando a atualização do Código Tributário Municipal, código de Postura e códigos de Obras do Município.
- 11 - Desenvolver no intuito de elaborar estudos, visando a implantação do Código de parcelamento do Solo e Código de Zoneamento do Município.

COMUNICAÇÃO

Promover ações junto a TELEMAT, visando a melhoria dos sistemas de telefonia, através da implantação de orelhões nos bairros e nas agrovilas.

- 01 - Melhorar retransmissão de rádio e TV no Município.
- 02 - Implantação de rádio e TV no município, através de redistribuição de imagens e sons.

TRANSPORTE

- 01 - Aquisição de maquinários novos e modernos, para melhorar a qualidade dos serviços prestados ao municípios.
- 02 - Recuperação e manutenção dos equipamentos já existentes.
- 03 - Abertura e manutenção de estradas vicinais.
- 04 - Abertura de Ruas e Avenidas.
- 05 - Implantação de calçamentos, meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.
- 06 - Pavimentação de vias urbanas.
- 07 - Construção de pontes e abertura de bueiros.
- 08 - Redefinir a questão de transporte coletivo em nosso Município, com abertura de novas linhas de transporte (através de uma comissão para estudos).
- 10 - cascalhamento de estradas, ruas e avenidas.
- 11 - Implantação de uma Pista de motocros e bicicros em nosso Município

MEIO AMBIENTE

José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

TERRA NOVA DO NORTE
1997/2000
TEMPO DE RENOVACÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Implantação de uma política que vise orientar a comunidade, no intuito de minimizar o impacto ambiental.

01 - Implantação de um projeto que vise proteger a fauna e a flora, bem como, recuperar o meio ambiente já depredado.

02 - Distribuição de mudas de árvores, reflorestamento e árvores frutíferas.

03 - Minimizar o uso do solo, através de uma política diferenciada nas áreas de garimpo e de preservação das cabeceiras das nascentes dos riachos e dos rios.

04 - Fomentar o Viveiro Municipal.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Estudos visando elaborar uma política de desenvolvimento urbano, através de instituição de um plano Diretor Municipal.

Implantação de um Sistema de Arborização de ruas e avenidas.

Construção de praças e jardins na área urbana e nas agrovilas.

Pavimentação de vias públicas, mediante contribuição de melhoria.

LEGISLATIVO

1 - Informatização da Câmara Municipal

2 - Reforma do Legislativo Municipal

3 - Término dos compromissos de aquisição do imóvel

4 - Implantação de uma estrutura administrativa modernizada

5 - Aquisição de um veículo


José Carlos Balbo
PREFEITO MUNICIPAL